

Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável

CONDIÇÕES GERAIS DA LINHA DE APOIO

Montante Máximo Garantido

50 000 000 euros

Montante Máximo por Empresa

750 000 euros

Prazo de vigência da Linha de Garantia Mútua

12 meses

O prazo pode ser prorrogado, por anúncio do BPF, caso montante da Linha não se esgote no período em curso.

Finalidade dos Mútuos

Apoio de empresas na realização de investimentos para a aquisição de equipamentos, sistemas ou para a implementação de soluções que contribuam para a transição energética e para o alinhamento com uma trajetória de neutralidade carbónica, através de ações que visem a redução das emissões de gases com efeito de estufa, a incorporação de energia de fontes renováveis, a diminuição do consumo de energia primária, a gestão eficiente da água, a descarbonização da mobilidade, a gestão eficiente dos resíduos, a circularidade e a proteção e valorização da biodiversidade.

Empresas Elegíveis

Empresas que, além das Condições previstas na Parte II do Acordo preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

1. Micro, Pequenas e Médias Empresas (PME), bem como Small Mid Cap e Mid Cap, e Grandes Empresas;
2. Sejam empresas aderentes ao Programa Empresas Turismo 360°;
3. Apresentem, pelo menos, um ano de capitais próprios positivos a contar do exercício de 2021;



Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável

4. O Beneficiário apresenta viabilidade económico-financeira numa base forward-looking.
5. Possuam contabilidade organizada e situação económico-financeira equilibrada.
6. Localizadas em território nacional, que desenvolvam atividade principal na CAE constante do quadro infra:
 - 49392 Outros transportes terrestres de passageiros diversos, n.e (1)
 - 551 Estabelecimentos hoteleiros
 - 55201 Alojamento mobilado para turistas
 - 55202 Turismo no espaço rural
 - 55204 Outros locais de alojamento de curta duração
 - 55300 Parques de campismo e caravanismo
 - 561 Restaurantes
 - 563 Estabelecimentos de bebidas
 - 771 Aluguer de veículos automóveis
 - 79 Agência de viagens, operadores turísticos, outros serviços de reservas
 - 82300 Organização de feiras, congressos e outros eventos similares
 - 93110 Gestão de instalações desportivas
 - 93192 Outras atividades desportivas. n. e. (2)
 - 93210 Atividades de parques de diversão temáticos (2)
 - 93292 Atividades dos portos de recreio (marinas) (2)
 - 93293 Organização de atividades de animação (2)
 - 93294 Outras atividades de diversão e recreativas, n. e. (2)

Notas:

(1) Desde que pelo menos 50% do volume de negócios da empresa de 2022 tenha sido associado a transporte de turistas (a comprovar por declaração do ROC / Contabilista certificado).

(2) Atividades enquadráveis, desde que desenvolvidas por empresas de animação turística.

Operações elegíveis

Operações destinadas a financiar investimentos enquadrados nas categorias abaixo indicadas, em conformidade com o definido no Anexo III, e a aferir com base no mapa de investimento a apresentar pela empresa à Instituição de Crédito:

- Gestão da Água
- Gestão da Energia
- Mobilidade Sustentável
- Gestão de Resíduos
- Economia Circular
- Biodiversidade

As operações devem incluir, pelo menos, investimento na categoria “Gestão da Água” ou na categoria “Gestão da Energia”, não sendo enquadráveis candidaturas em que o investimento corresponda, exclusivamente, a intervenções no âmbito das demais categorias.

Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável

Operações não elegíveis

Não são elegíveis, além das operações identificadas na Parte II do Acordo:

- operações para aquisição de imóveis, bens em estado de uso e viaturas ligeiras que não assumam o caráter de “meios de produção”.

Percentagem máxima de garantia concedida pela SGM

Até 80%

Percentagem de contragarantia concedida pelo FCGM

80%

Prazo do mútuo

Até um prazo máximo de 180 meses, a contar da data de contratação.

Período da utilização

Até 24 meses, a contar da data de contratação, não podendo o Banco atribuir data-valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efetiva dos fundos.

Carência

Até 48 meses

Amortização (ou Reembolso)

Prestações constantes, iguais, mensais, trimestrais, semestrais ou anuais

Juros

Os juros serão suportados integralmente pelo beneficiário e serão liquidados postecipadamente e de acordo com a periodicidade contratualmente estipulada para as prestações / amortizações de capital.

Conversão em valor não reembolsável

Uma parte do empréstimo poderá ser convertida em subvenção não reembolsável, tendo como limite 20% do valor do financiamento contratado, com exceção das operações enquadradas exclusivamente no plano de prevenção, monitorização e contingência para situações de seca na NUT II Algarve em que a conversão em subvenção não reembolsável do valor do financiamento contratado pode ir até 30%.

A conversão deverá obedecer ainda às seguintes condições cumulativas:

- a) À data da conversão a situação tributária e contributiva da Empresa se encontre regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social e o Turismo de Portugal, I.P.
- b) O pagamento da subvenção não ultrapasse os montantes máximos de auxílio de estado que podem ser atribuídos à Empresa beneficiária, nos termos da legislação em vigor.



Linha de Apoio ao Turismo + Sustentável

c) O TP confirme o cumprimento dos requisitos associados ao primeiro exercício económico completo (ano cruzeiro) após a data da conclusão do investimento.

Os Indicadores de Desempenho são:

- Aumento do volume de negócios (VN)
- Redução do consumo de água em -15%
- Redução do consumo de energia primária em 30%

Estamos disponíveis para reunir consigo ou com a sua empresa, sem qualquer compromisso, para prestar todos os esclarecimentos sobre esta medida.

Para mais informações, entre em contacto através do e-mail info@ichapter.pt ou telefone 917 612 214.